



Brigado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

DECRETO Nº 18 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

PUBLICAÇÃO
Publicado em: 19/08/24
Dou fé [assinatura]
Controle Interno
Prefeitura Municipal de Simonésia
Estado de Minas Gerais

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de condomínio de lotes denominado Condomínio Residencial Rocha Riva Home Resort de propriedade da empresa ROCHA RIVA EMPREENDIMENTOS LTDA, no lugar denominado Cachoeira de Santo Antonio e Vista Alegre, localizado no município de Simonésia-MG e dá outras providências. "

A Prefeita Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, Sra. Marinalva Ferreira, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 96, inciso VII, na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO o interesse público e a constitucionalidade das leis;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da empresa ROCHA RIVA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.336.156/0001-74;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de condomínio de lotes denominado "Rocha Riva Home Resort", condomínio residencial de lotes composto de áreas privativas e áreas de uso comum dos condôminos, situado no "Cachoeira de Santo Antonio e Vista Alegre, localizado no município de Simonésia-MG, com a área total de 249.407,00 m², tudo em conformidade com o memorial descritivo e plantas do processo n. 001/2024, que será implementado no imóvel constante da matrícula nº 41.440, livro 02, no Cartório de Registro de Imóveis de Manhuaçu, obedecido o quadro de áreas a seguir mencionado:

MARINALVA Assinado de forma digital por MARINALVA FERREIRA:9375223760
FERREIRA:9
3752237600 0
Dados: 2024.08.19 14:09:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

Item	Descrição	Área (m ²)
1	Áreas Privativas	108.112,61 m ²
2	Áreas Comuns	141.294,39 m ²
3	TOTAL	249.407,00 m ²

§ 1º. São consideradas áreas de uso comum todas as áreas do condomínio, excetuando - se as áreas privativas, destinadas ao uso de cada condômino.

§ 2º. São consideradas áreas privativas as unidades autônomas.

§ 3º. O "Condomínio Residencial Rocha Riva Home Resort", será um condomínio de lotes, fechado, urbanístico e de caráter residencial, a ser construído de acordo com o Projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, conforme pranchas anexas ao processo acima mencionado.

§ 4º. Para fins tributários, a totalidade da fração ideal de cada condômino será proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, conforme disposto no § 1º do artigo 1358-A do Código Civil.

Art. 2º. O prazo para a execução total das obras de infraestrutura será de no máximo 04 (quatro) anos, de acordo com o cronograma aprovado nos autos dos processos acima mencionados, iniciando- se a contagem do prazo a partir da data de publicação do Decreto nº 34 de 17 de Janeiro de 2024.

Parágrafo único. O custo de execução das obras de toda a infraestrutura urbana será suportado integralmente pela empreendedora.

Art. 3º. As obras de infraestrutura urbana do condomínio deverão ser comunicadas por escrito à Secretaria Municipal de Obras, antes do início destas, com vistas à emissão do respectivo alvará.

Art. 4º. A aprovação de todo e qualquer projeto de edificação e consequente expedição do alvará de construção, será feita pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. A coleta de lixo e a varrição interna das ruas são de responsabilidade do condomínio, que os depositará em área destinada para este fim, acessível à coleta fora do perímetro fechado.

MARINALVA FERREIRA:9
3752237600

Assinado de forma
digital por MARINALVA
FERREIRA:9375223760

Dados: 2024.08.19
14:09:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

Art. 6º. Os critérios e responsabilidades dos usuários para utilização dos espaços serão descritos em edital próprio a ser publicado junto ao procedimento administrativo.

Art. 7º. As redes de distribuição de energia elétrica serão executadas pelo proprietário e incorporador, ficando o condomínio responsável pela manutenção desta rede, estando isento o poder público quanto à responsabilidade de manutenção.

Art. 8º. Revoga-se o Decreto nº 17 de 11 de Julho de 2024.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Simonésia-MG, 19 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

MARINALVA Assinado de forma
digital por MARINALVA
FERREIRA:93 FERREIRA:93752237600
752237600 Dados: 2024.08.19
14:08:20 -03'00'

MARINALVA FERREIRA
Prefeita Municipal de Simonésia